



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 **1º ADENDO MODIFICADOR**

OBJETO: Chamamento Público visando a seleção de Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos para a realização de Termo de Fomento de Projetos que tenham como objetivo a Educação Complementar e/ou Educação que objetive a Inclusão Social de Crianças e Adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à Criança e ao Adolescente em atendimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Primavera do Leste - MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, em atendimento ao Ofício nº 022/2022/CMDCA/PVA elaborado em 14 de julho de 2022 e recebido neste Setor em 27 de julho de 2022, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação constante em edital do Chamamento em epígrafe que, fica alterado por força deste **1º ADENDO MODIFICADOR**, nos seguintes termos:

No instrumento convocatório;

ONDE SE LÊ:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para a execução nos critérios citados no Anexo V - Termo de Referência.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Contratar profissionais com experiência, formados na área, registrados no respectivo conselho ou experiência comprovada nas modalidades citadas através de apresentação de currículo;

2.2.2. Atender às horas semanais de treinamento citadas no Anexo V - Termo de Referência.

2.2.3. Participação em eventos no ano por modalidade na quantidade citada no Anexo V - Termo de Referência;

2.2.4. Custear despesas com taxas;

2.2.5. Sempre que solicitado participar nas atividades do segmento realizados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e da Secretaria solicitante;

2.2.6. Zelar pelos uniformes e materiais.



5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

6.1. A comissão seleção será destinada a processar e julgar o Chamamento Público será composta por no mínimo 05 (cinco) agentes públicos, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo, conforme o Art. 27 do Decreto Municipal nº 1871/2019.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Primavera do Leste. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada de acordo com o art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014, que determina que quando o valor global for igual ou inferior a 600 mil reais, não poderá ser exigida contrapartida em bens ou serviços e que em chamamento público para termo de colaboração não se deve exigir contrapartida financeira.

11.9.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VI - “Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração...”

Anexo VII

“MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO” - “TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT E A OSC XXXX” - “celebram o presente termo de colaboração”

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente edital de chamamento público para assinatura de termo de colaboração objetiva-se em ofertar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.”

“CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A OSC é responsável pela contratação dos funcionários, de acordo com as necessidades do termo de colaboração, bem como o pagamento dos seus vencimentos e encargos sociais.”

“PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os instrutores que prestam serviço a este termo de colaboração...”

LEIA-SE:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a



celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste para a execução nos critérios citados no Anexo V - Termo de Referência.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Apoiar projetos sociais de entidades cadastradas no CMDCA do município de Primavera do Leste/MT e que estejam ativas na data da publicação deste edital, bem como suas atividades estejam conectadas a promoção da garantia de direitos da criança e do adolescente.

2.2.2. Suprimido.

2.2.3. Suprimido.

2.2.4. Suprimido.

2.2.5. Suprimido.

2.2.6. Suprimido.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como a Comissão de Seleção serão destinados a processar e julgar o Chamamento Público, tal Comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) agentes públicos, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo, conforme o Art. 27 do Decreto Municipal nº 1871/2019.

6.6. Todos os atos feitos pela Comissão de Seleção deverão ser em consonância ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Item incluído.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pelo CMDCA, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.



8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial de Primavera do Leste. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. Suprimido.

10.1. Suprimido.

11.9.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VI - “Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento...”

Anexo VII

“MINUTA DO TERMO DE FOMENTO” - “TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT E A OSC XXXX” - “celebram o presente termo de fomento”

”CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente edital de chamamento público para assinatura de termo de fomento objetiva-se em ofertar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.”

”CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A OSC é responsável pela contratação dos funcionários, de acordo com as necessidades do termo de fomento, bem como o pagamento dos seus vencimentos e encargos sociais.”

”PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os instrutores que prestam serviço a este termo de fomento...”

Em virtude da alteração NÃO impactar na formulação da proposta, a data para início e término do recebimento dos envelopes permanece inalterada.

As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O presente ADENDO MODIFICADOR encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Rua Maringá, nº 444, Centro, CEP 78850-000, em Primavera do Leste - MT, bem como no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – EMPRESA - Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 28 de julho de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Coordenador de Licitações